



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº 0013/FUNDAÇÃO/2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS/CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO DENOMINADA BOLSA CAU FILANTROPIA PARA O ANO DE 2025.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 187/2021, torna público os procedimentos e os critérios para o processo de renovação da concessão da Bolsa CAU Filantropia para o ano de 2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Bolsa CAU Filantropia será concedida para o ano letivo de 2025 e incidirá sobre as parcelas da anuidade, inclusive sobre a parcela confirmatória da matrícula em sua integralidade, bem como sobre o custeio de material didático (restrito às apostilas da Editora Positivo para o Ensino Fundamental e à Plataforma Digital Geekie One para o Ensino Médio referentes ao ano de ensino que será cursado, exceto o material didático de língua inglesa) – Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas).
- 1.2 A disponibilização da Bolsa CAU Filantropia obedecerá aos turnos de oferta existentes nos Colégios.
- 1.3 A Bolsa CAU Filantropia não será concedida, sob nenhuma hipótese, para matrícula no contraturno.
- 1.4 Destaca-se que as atividades em Contraturno não compõem a formação regular da Educação Infantil. Desta forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a bolsa CAU Filantropia que realizar matrícula no contraturno terá o benefício encerrado.
- 1.5 Os(as) candidatos(as) beneficiados(as) com a Bolsa CAU Filantropia no ano de 2024 deverão cumprir/observar todos os requisitos/procedimentos/etapas estabelecidos neste Edital para a renovação da concessão da bolsa de estudo, sob pena de não ser contemplado com o benefício para o ano de 2025.
- 1.6 Para ter direito à renovação da concessão da Bolsa CAU Filantropia, o(a) candidato(a), pais e/ou representante legal deverá se enquadrar nas regras previstas neste Edital, dentre elas:
 - a) Reservar a vaga no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), conforme o edital de matrícula vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.
 - b) Cumprir as datas estipuladas;

- c) Apresentar obrigatoriamente o quadro socioeconômico (Anexo I), comprovação de renda, o termo de ciência (Anexo II) e os documentos informados no Anexo III;
- d) Comprovar documentalmente renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio;
- e) Ter conduta condizente com o Regimento Escolar do Colégio de Aplicação UNIVALI e Estatuto/Regimento Geral da UNIVALI;
- f) Não obter reprovação em mais de 1 (uma) vez no(s) ano(s) em que foi beneficiado da bolsa de estudo que contempla este edital;
- g) Alunos com reprovação em apenas 1 (uma) disciplina (regime de dependência), serão submetidos à análise da Direção do Colégio de Aplicação UNIVALI em conjunto com a Coordenadoria de Atenção ao Estudante, caso cumpram os demais critérios especificados neste Edital, não cabendo recurso sobre esta decisão.

1.7 O Colégio de Aplicação UNIVALI no intuito de desenvolver o aprimoramento do conhecimento científico e social oferta oportunidades da prática voltada as atividades sociais desenvolvidas durante todo o período letivo ao candidato(a) beneficiado(a) com a Bolsa CAU Filantropia. Estas atividades, quando tiverem valores não abrangidos pelas parcelas de anuidade, não serão custeadas pela bolsa CAU Filantropia.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO

- 2.1 **Etapa 1- Agendamento da Entrevista de caráter desclassificatório:** os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a) deverá(ão) entrar em contato, por meio do e-mail institucional agendamentocaufilantropia@univali.br , nos dias **9, 10 e 11** (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) de outubro de 2024, indicando como assunto **“Agendamento CAUFilantropia – Renovação”**, solicitando o agendamento da entrevista para análise documental. Neste contato deverá ser encaminhado os seguintes dados: Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas; Nome do(a) candidato(a); CPF do(a) candidato(a); Ano (série) de Ensino de interesse; Nome dos pais e/ou representante legal; contato telefônico; e-mail principal; endereço completo.
- 2.2 A data e horário do agendamento será definida e encaminhada no endereço eletrônico disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante – CAE, devendo os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a), aguardar o retorno do e-mail encaminhado até o dia 25 (sexta-feira) de outubro de 2024.
- 2.3 Na data e horário agendada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante - CAE, os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a) deverá(ão) comparecer ao local de entrevista munido(s) de declarações originais (conforme os modelos previstos e divulgados na página www.univali.br/bolsas), documentação (original e cópia) elencadas no Anexo III deste Edital, bem como os formulários dos Anexos I e II devidamente impressos, preenchidos e assinados.

2.4 Etapa 2 - Entrevista/Análise Documental de caráter desclassificatório: Os pais e/ou o representante legal do(a) candidato(a) deverá(ão) apresentar todos os documentos deste Edital, conforme data, local e horário do item 4 deste Edital. A finalidade será de analisar e aferir as informações relativas a renovação da bolsa CAU Filantropia, no que diz respeito ao aproveitamento escolar do(a) candidato(a) e perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) candidato(a) por meio dos documentos exigidos e das declarações disponibilizadas.

2.5 Os pais e/ou o representante legal dos(as) candidatos(as) que não cumprirem os prazos, não entregarem o quadro socioeconômico (Anexo I), o termo de ciência (Anexo II) e a comprovação de renda juntamente com os demais documentos (Anexo III), além de não se enquadrarem no perfil socioeconômico, previsto neste Edital, serão desclassificados(as) do processo a qualquer tempo. A não entrega de eventual documento complementar no prazo estipulado ensejará na eliminação do(a) candidato(a).

3 DA DOCUMENTAÇÃO

Os pais e/ou o representante legal deverão(á) apresentar os documentos constantes no Anexo III, deste edital, nas versões original e cópia; no caso de declarações, apresentar apenas as originais, que podem ser preenchidas de próprio punho, na impossibilidade de impressão. Outros documentos, não previstos no Edital, poderão ser solicitados para comprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar.

4 CRONOGRAMA

| Etapas | Datas | Campus Professor Edison Villela (Itajaí) | Campus Tijucas |
|---------------------------|--|---|---|
| Agendamento da entrevista | 09, 10 e 11 (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) de outubro de 2024. | agendamentocaufilantropia@univali.br | agendamentocaufilantropia@univali.br |
| Entrevista | 30, 31 (quarta e quinta-feira) de outubro 2024. 01 (sexta-feira), 04, 05, 06, 07 e 08 (segunda a sexta-feira) de novembro de 2024. | Secretaria Acadêmica do Campus Professor Edison Villela (Itajaí) Biblioteca Central – Hall de Entrada | Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104 |
| Resultado Provisório | 06 de dezembro de 2024, sexta-feira, após às 18 horas | Edital - www.univali.br/bolsas www.univali.br/editais | Edital - www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais |
| Solicitação de Recurso | 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h. | Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111 | Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104 |
| Resultado de Recurso | 18 (quarta-feira) de dezembro de 2024, após às 14h | Secretaria do Colégio de Aplicação – Bloco C3 – Sala 111 | Secretaria do Colégio de Aplicação - Bloco 2 – Sala 104 |



| | | | |
|-----------------|--|---|---|
| Resultado Final | 18(quarta-feira) de dezembro de 2024, após às 14 h | Edital - www.univali.br/bolsas www.univali.br/editais | Edital - www.univali.br/bolsas e www.univali.br/editais |
|-----------------|--|---|---|

5 DO RESULTADO

- 5.1** A divulgação do resultado provisório acontecerá no dia **06 de dezembro de 2024**, sexta-feira, **após às 18 horas**, nos endereços: www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas.
- 5.2** Alunos submetidos ao exame escolar não constarão no resultado provisório, devendo aguardar a divulgação do resultado final.
- 5.3** O pedido de recurso do resultado, se necessário, deverá ser protocolado no dia **09 de dezembro de 2024**, segunda-feira na Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI Campus Professor Edison Villela (Itajaí) e Tijucas, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, não sendo permitida a apresentação de novos documentos. A Coordenadoria de Atenção ao Estudante elegerá uma equipe técnica para analisar o pedido de recurso — sendo, portanto, sua decisão soberana. Não caberá qualquer recurso do parecer final.
- 5.3.1** A resposta do pedido de recurso será enviada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante (Campus Professor Edison Villela - Itajaí), quando solicitado, ao e-mail indicado pelo responsável do(a) candidato(a) no dia **18 de dezembro de 2024**, quarta-feira, após às 14h.
- 5.3.2** A resposta do pedido de recurso estará disponível no dia **18 de dezembro de 2024**, quarta-feira, devendo os pais e/ou representante legal retirar o parecer na Secretaria Acadêmica Campus Tijucas e Secretaria do Colégio de Aplicação UNIVALI Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí), após às 14h.
- 5.4** A divulgação do resultado final acontecerá no dia **18 de dezembro de 2024** quarta-feira, **após às 14 horas**, nos endereços: www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas .

6 CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 6.1** A confirmação da matrícula se dará somente, mediante a reserva de vaga realizada em conformidade com o edital de matrícula do CAU, dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia e obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.
- 6.2** A confirmação da matrícula dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a Bolsa CAU Filantropia após o deferimento de pedido de recurso, obedecerá aos requisitos e procedimentos estabelecidos no edital vigente do Colégio de Aplicação UNIVALI.

7 DO PERCENTUAL

Ao candidato classificado com matrícula realizada dentro do prazo estabelecido, será concedida Bolsa CAU Filantropia no percentual de 100% (cem por cento), para o ano de

2025, nas parcelas da anuidade da série de matrícula na Educação Básica, incidindo desde a parcela confirmatória de matrícula, bem como custeio de material didático (restrito às apostilas da Editora Positivo para o Ensino Fundamental e à Plataforma Digital Geekie One para o Ensino Médio referentes ao ano de ensino que será cursado, exceto o livro de língua inglesa – Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e Tijucas).

8 DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

8.1 Conforme legislação vigente a renda bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra “a”; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” pelo número de membros do grupo familiar do estudante. O valor apurado deve ser de até R\$2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) por membro familiar do estudante.

8.1.1 No cálculo referido na letra “a” do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.1.2 Estão excluídos do cálculo de que tratam os itens anteriores:

8.1.2.1 - Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.1.2.2 – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.1.2.3 - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9 GRUPO FAMILIAR

9.1 Conforme disposto na legislação vigente entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

10 DA VISITA DOMICILIAR

10.1 A Fundação UNIVALI poderá utilizar outras ferramentas para a apuração do perfil socioeconômico do(a) candidato(a), dentre elas, a visita domiciliar, sendo realizada por assistente social devidamente identificado(a), a qualquer tempo, para identificar a veracidade das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), pais e/ou representante legal, quando for necessário, e/ou quando o(a) candidato(a) for selecionado por amostragem e/ou denúncia.

10.2 A visita domiciliar será agendada pelo e-mail endereçado aos pais e/ou ao representante legal, no período vespertino, das 13h às 19h. Caso este(s) não confirmar(em), no prazo de 48 horas, o recebimento do e-mail e não apresentar(em) a confirmação, o(a) candidato(a) terá o benefício cancelado pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

10.3 Quando os pais e/ou o representante legal não autorizar(em) a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar(em) a receber o(a) assistente social ou, ainda, não estiver(em) no local e na hora previamente agendados, a Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante cancelará a Bolsa CAU Filantropia — e os valores recebidos pelo(a) candidato(a) deverão ser restituídos, podendo ser aberta sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis.

10.4 O endereço eletrônico (e-mail) para agendamento será aquele declarado no Anexo III deste Edital, sendo de inteira responsabilidade dos pais e/ou representante legal o correto preenchimento deste dado e sua atualização posterior, se for o caso.

10.5 Os pais e/ou o representante legal, bem como o(a) candidato(a), pré-classificado(a) deverá(ão) estar no local e na hora previamente agendado.



10.6 A Fundação UNIVALI poderá realizar verificação *in loco* quando existirem indícios, por exemplo, de que o domicílio informado pelo(a) aluno(a), pais e/ou representante legal não condiz com a realidade. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambos objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo(a) aluno(a), pais e/ou representante legal. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido, não é cumulativa com nenhum outro tipo de bolsa de estudo e poderá, a qualquer momento, ser cancelada pela Fundação UNIVALI, pois sua concessão é uma liberalidade da Instituição.

11.2 Compete ao aluno beneficiário da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou representante legal, conforme o caso, informar formalmente à Coordenadoria de Atenção ao Estudante no campus Professor Edison Villela - Itajaí ou à Secretaria Acadêmica no campus de Tijucas qualquer alteração das informações prestadas que deram origem à obtenção do benefício na entrevista (inclusive se a renda *per capita* do grupo permanecer igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da inscrição e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.

11.3 Após a concessão do benefício, o cancelamento da Bolsa CAU Filantropia ocorrerá quando:

a) Não for observado/cumprido o Regime Disciplinar do Colégio de Aplicação UNIVALI e/ou o Regime Disciplinar da UNIVALI;

b) No caso de denúncias, apuradas e comprovadas, referentes à fraude, omissão, adulteração ou falsificação de informações/documentos apresentados para obtenção do benefício;

c) Alteração da renda familiar mensal *per capita* que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo;

d) Acontecer a rescisão do(a) contrato(a) de prestação de serviços (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma Regimental);

e) O(a) candidato(a) beneficiado(a) com a bolsa CAU Filantropia realizar matrícula no contraturno;

f) Não obter reprovação em mais de 1 (uma) vez no(s) ano(s) em que foi beneficiado da bolsa de estudo que contempla este edital.

11.4 A Bolsa CAU Filantropia é pessoal e intransferível.

- 11.5** Os(as) alunos(as) beneficiários da Bolsa CAU Filantropia, pais e/ou representante legal, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas e escolares prestadas.
- 11.6** O(a) candidato(a), os seus pais e/ou o seu representante legal, ao preencher o Termo de Ciência (Anexo II), declara(m)-se ciente(s) e de acordo com este Edital, bem como com todas as normas do processo seletivo ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante/Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI.
- 11.7** A fraude, a omissão, a adulteração e/ou a falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, bem como o aumento substancial na renda familiar mensal *per capita* — que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo, verificada a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e do benefício — sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis. Os valores recebidos indevidamente a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI; além disso, o(a) candidato(a) estará impedido de candidatar-se novamente ao referido benefício.
- 11.8** A documentação apresentada, independentemente da classificação geral, será mantida em sigilo e ficará arquivada na UNIVALI para fins de auditoria e não será devolvida para a família participante.
- 11.9** Durante a vigência da Bolsa CAU Filantropia, o beneficiário não poderá receber qualquer outra modalidade de bolsa de estudo.
- 11.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e a Procuradoria Geral da UNIVALI.
- 11.11** A Fundação UNIVALI poderá utilizar outras ferramentas para a apuração do perfil socioeconômico do(a) candidato(a), além da visita domiciliar (item 10 deste edital), como, por exemplo, a visita *in loco*, a instauração de processo administrativo, a qualquer tempo, objetivando verificar as informações referentes ao recebimento deste benefício.
- 11.12** A UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias do Colégio de Aplicação UNIVALI campus Itajaí e Tijucas, na Coordenadoria de Atenção ao Estudante e na Ouvidoria, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos(as) alunos(as) beneficiados(as), sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante. A Equipe Técnica da Coordenadoria de Atenção ao Estudante procederá à análise da denúncia, com encaminhamento à Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI, se julgar necessário, que poderá instaurar o respectivo processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 11.13** A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição,

avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou interessado(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do(a) candidato(a) e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

11.14 Os resultados, deste edital, somente serão válidos para o ano de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 01 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I

QUADRO SOCIOECONÔMICO DA BOLSA CAU FILANTROPIA

Telefone p/ contato: () _____

E-mail: _____

() Possui CadÚnico

() Não Possui CadÚnico.

Eu(representante legal), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que o grupo familiar do candidato possui renda per capita de R\$ _____ mensal, sendo composto por:

Despesas

Table with 4 columns: Gastos mensais, Valor, Gastos mensais, Valor. Rows include Agua, Alimentação, Aluguel, Condomínio, Educação, Energia elétrica, Financiamento Habitacional, Financiamento Veículo, Medicação, Internet, Outros, and Total de Despesas.

Família e Renda

Table with 5 columns: Nome, Idade, Parentesco, Profissão, Renda mês. Includes a row for CANDIDATO and a Total de Renda row.

Bens

Table with 4 columns: Tipo, Quantidade, Ano, Valor de venda. Rows include Terreno, Casa, Apartamento, Moto, Carro, Caminhão/Van, Outros, and Total de Bens.

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Assistente Social representando a Coordenadoria de Atenção ao Estudante - UNIVALI, responsável pela fiscalização da bolsa CAU Filantropia, a confirmar e verificar as informações acima prestadas in loco.

Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura / CPF: _____



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA BOLSA CAU FILANTROPIA

Nome do(a) candidato(a): _____ **Série 2025:** _____
Renovação da vaga em: () Campi Professor Edison Villela (Campus Itajaí) () Tijucas
Nome dos pais e/ou do representante legal: _____

Manifesto meu compromisso em atender às disposições abaixo relacionadas, não excluindo outras regras disciplinadas pelos Atos Normativos que regulamentam a matéria, bem como as disposições deste Edital, razão pela qual **declaro que estou ciente que:**

- a) a Bolsa CAU Filantropia será concedida durante o ano letivo de 2025, portanto, não existe o compromisso institucional em renovar o benefício;
- b) a fraude, a adulteração e/ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos, bem como a alteração substancial na renda familiar mensal *per capita* — que ultrapasse o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo —, verificadas a qualquer tempo, implicarão o cancelamento da inscrição e do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis;
- c) os valores indevidamente recebidos a título de Bolsa CAU Filantropia deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI, oportunizando o benefício a outro aluno;
- d) a Bolsa CAU Filantropia não garante direito adquirido, não é cumulativa e poderá, a qualquer momento, ser cancelada pela Fundação UNIVALI, porque sua concessão é uma liberalidade desta Instituição;
- e) em caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (desistência, cancelamento, transferência, desligamento do aluno na forma regimental etc.), a referida bolsa de estudo será cancelada;
- f) a Fundação UNIVALI poderá realizar a visita domiciliar ou visita *in loco* objetivando identificar a veracidade das informações apresentadas pelo aluno, pais e/ou representante legal nos casos que entender pertinente e/ou quando o candidato for pré-selecionado;
- g) Não será possível obter mais de 1 (uma) reprovação no período/série/ano, no(s) ano(s) em que foi beneficiado da bolsa de estudo que contempla o edital;
- h) Ao beneficiado que obter reprovação em 1 (uma) disciplina, só terá a bolsa renovada caso haja aprovação do Colégio de Aplicação UNIVALI e Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

Comprometo-me, ainda, a:

- a) comunicar formalmente à Coordenadoria de Atenção ao Estudante no Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí) e à Secretaria Acadêmica nos demais campi qualquer alteração na renda *per capita* do grupo familiar (inclusive se a renda *per capita* do grupo permanecer igual ou inferior ao valor de um salário mínimo e meio), de forma imediata e a qualquer tempo, sob pena de cancelamento da inscrição e do benefício, sendo que os valores recebidos indevidamente, a título de Bolsa CAU Filantropia, deverão ser restituídos à Fundação UNIVALI.
- b) apresentar, a qualquer tempo, os documentos solicitados pela Fundação UNIVALI com o intuito de verificar o perfil socioeconômico do grupo familiar do(a) aluno(a);
- c) autorizar a divulgação do meu nome e/ou imagem (se aluno) ou o nome e a imagem daquele que represento (se representante legal) sem qualquer ônus para a Fundação UNIVALI;
- d) não receber, durante a vigência da Bolsa de Estudo CAU Filantropia, qualquer outra modalidade de bolsa de estudo;
- e) estar presente na data, local e hora previamente agendados para realização de visita domiciliar pela assistente social designada pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI;
- f) cumprir os atos normativos internos da Fundação UNIVALI e do Colégio de Aplicação da UNIVALI.

O não cumprimento do compromisso firmado implicará a restituição dos valores recebidos, acrescidos de juros e atualização monetária, caracterizando o imediato cancelamento da bolsa de estudos.

E, por estar de acordo, assino o presente termo em duas vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura dos pais e/ou representante legal

CPF: _____ / _____ / _____

Fundação Universidade do Vale do Itajaí

Rua Uruguai, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-901 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577
www.univali.br

ANEXO III

Bolsa CAU Filantropia - Lista de documentos

1. Identificação do grupo familiar:

- 1.1 Quadro socioeconômico (Anexo I);
- 1.2 RG e CPF ou Certidão de nascimento (no caso de o menor não ter RG);
- 1.3 Termo de Guarda ou Tutela (quando for o caso);
- 1.4 Certidão de Casamento ou União Estável (quando for o caso);
- 1.5 Certidão de óbito (quando for o caso).

2. Comprovantes de residência atualizados:

- 2.1 Uma fatura de Água e uma fatura de Energia Elétrica (atualizada);
- 2.2 Contrato de Aluguel (quando for o caso).

3. Rendimentos salariais (para todos os componentes do grupo familiar):

3.1 Vínculo empregatício:

- 3.1.1 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento (no caso de hora-extra frequente, apresentar os seis últimos);
- 3.1.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco).

3.2 Atividade informal, autônoma ou profissional liberal:

- 3.2.1 Declaração de Renda (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.2.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.2.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.3 Atividade comissionada:

Ex.: Representante comercial, balconista, corretor, vendedor, entre outros.

- 3.3.1 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.3.2 Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento;
- 3.3.3 Declaração emitida pela empresa comprovando o valor sobre as vendas.

3.4 Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:

- 3.4.1 Pró-labore;
- 3.4.2 Contrato Social da Empresa + Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- 3.4.3 Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal ou pela Receita Estadual (quando for o caso);
- 3.4.4 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.4.5 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.5 Recebimento de pensão alimentícia:

- 3.5.1 Decisão judicial que determina o valor (quando houver);
- 3.5.2 Declaração de Pensão Alimentícia (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.5.3 Extrato Bancário atualizados referente aos três últimos meses.

3.6 INSS: Para quem recebe aposentadoria, pensão, auxílio doença ou auxílio reclusão:

- 3.6.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.6.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);
- 3.6.3 Extrato de pagamento de benefício.

3.7 Sem Renda (exemplo: “Do Lar”, Estudante):

- 3.7.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.7.2 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco);

3.8 Desempregado:

- 3.8.1 Declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo disponível em www.univali.br/bolsas - no link Bolsa CAU Filantropia);
- 3.8.2 Rescisão do contrato de trabalho + Comprovante de seguro desemprego;
- 3.8.3 Carteira de Trabalho (página da foto + verso, página do contrato de trabalho atual + página seguinte em branco).

4. Bens do grupo familiar:

Para os membros do grupo familiar que possuem bens móveis e imóveis.

- 4.1 IPTU ou Contrato de compra e venda ou Escritura;
- 4.2 Certificado de registro e licenciamento de veículo;
- 4.3 Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículo ou habitacional);
- 4.4 Comprovantes atualizados das 3 (três) últimas faturas do financiamento.

O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

5. Imposto de Renda atual:

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar a declaração de IRPF:

- 5.1 Declaração anual de IRPF juntamente com o Recibo de entrega.

* Quem não declarar IRPF deverá imprimir a mensagem eletrônica “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” extraída do link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

6. Cadastro Único para Programas Sociais:

Apresentar a cópia da ficha de cadastro realizado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único.

7. Comprovante de deficiência ou invalidez permanente (sendo o caso).

Postar Laudo ou Atestado Médico.

IMPORTANTE:

Todos os documentos devem estar na forma de fotocópia;
As declarações devem ser originais ou preenchidas de próprio punho,
conforme sítio www.univali.br/bolsas
A apresentação do documento original é imprescindível para a análise documental.